

Mensagem nº 482

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 6.299, de 2009 (nº 304/08 no Senado Federal), que “Altera o **caput** do art. 60 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para reduzir o período sem registro na junta comercial que caracteriza a inatividade do empresário ou da sociedade empresária”.

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e a Secretaria de Governo da Presidência da República manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

“A redução do período de obrigatoriedade da declaração de atividade da empresa perante a junta comercial seria contrária aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, norteadores dos esforços de simplificação da relação entre entidades e órgãos públicos e o setor privado.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de novembro de 2015.

Altera o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para reduzir o período sem registro na junta comercial que caracteriza a inatividade do empresário ou da sociedade empresária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 60 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. O empresário ou a sociedade que não proceder a qualquer registro no período de cinco anos consecutivos deverá comunicar à junta comercial que deseja manter-se em funcionamento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2015.

EDUARDO CUNHA  
Presidente

**ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO**

Aviso nº 550 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei nº 6.299, de 2009 (nº 304/08 no Senado Federal) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República